



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
NORMATIVA INTERNA Nº 03 - PPGEC/UFPE/2023

Disciplina as reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, da Universidade Federal de Pernambuco.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEC/UFPE), conforme reunião do dia 30 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - As reuniões do Colegiado do PPGEC/UFPE ocorrerão em três modalidades distintas, a saber: presencial, por meio de videoconferência e virtual. A convocação para tais reuniões poderá ser efetuada pela Coordenação do PPGEC/UFPE ou mediante deliberação da maioria simples dos docentes permanentes que integram o referido programa.

§ 1º - As reuniões cuja finalidade seja a eleição da Coordenação e da Vice-Coordenação, bem como a modificação do Regimento Interno do PPGEC/UFPE, poderão ser conduzidas presencialmente ou por meio de videoconferência, mediante deliberação da Coordenação.

§ 2º - As reuniões presenciais deverão ser conduzidas no local designado na convocação.

§ 3º - As reuniões conduzidas por meio de videoconferência serão realizadas através de uma plataforma oficial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e deverão ser registradas por meio de gravação.

§ 4º - As reuniões virtuais se caracterizam como aquelas conduzidas por meio de correspondência eletrônica (e-mail) complementada ou não de formulário de respostas virtual, com o propósito de deliberar sobre questões que não requerem uma análise mais aprofundada por parte do órgão colegiado.

Art. 2º - As convocações para as reuniões do Colegiado, em qualquer das modalidades, serão efetuadas por meio de comunicação eletrônica, encaminhadas via correio eletrônico, aos

membros do Colegiado, utilizando os endereços de e-mail previamente fornecidos à Secretaria do PPGEC/UFPE.

Parágrafo único: A convocação para a reunião será realizada com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo conter as seguintes informações:

I - Data, horário e local de realização;

II - Ordem do Dia e os documentos pertinentes, quando aplicável.

Art. 3º - O quórum necessário para a instalação das reuniões, independentemente de sua modalidade, corresponde a cinquenta por cento mais um dos membros que compõem o Colegiado, **desconsiderando aqueles que tenham apresentado justificativa** para sua ausência na reunião do Colegiado do PPGEC/UFPE.

Parágrafo único: A apuração do quórum ocorrerá da seguinte maneira:

I - Nas reuniões presenciais, por meio da assinatura em uma Lista de Presença;

II - Nas reuniões por videoconferência, mediante o registro da entrada na sala virtual da reunião;

III - Nas reuniões virtuais, por meio do recebimento por e-mail da Secretária do PPGEC/UFPE das respostas do Formulário eletrônico.

Art. 4º - Na ocorrência de pedido de vista por um integrante do Colegiado, a análise do assunto será interrompida e incluída na pauta da imediatamente seguinte reunião presencial ou por videoconferência do Colegiado do PPGEC/UFPE.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de vista de determinado assunto durante uma reunião virtual, a Coordenação interromperá a consideração da questão controversa e a agendará para inclusão na agenda da próxima reunião presencial ou por videoconferência do Colegiado do PPGEC/UFPE.

Art. 5º - Das reuniões será lavrada ata, redigida pela Secretaria do PPGEC/UFPE, a qual será enviada aos membros do Colegiado antes de sua assinatura pela Coordenação e submissão ao Colegiado.

Art. 6º - Esta normativa entra em no dia 05 de dezembro de 2023.

Antônio Acácio de Melo Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC-UFPE)